



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 663/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DO ALTO SAPEZAL (ABRASA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a Associação dos Beneficiários da Rodovia do Alto Sapezal - ABRASA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.258.327/0001-07, com sede na Av. Dourado, 840 - Sala09 - Sapezal/MT, representada por seu Diretor Presidente Fernando Maggi Scheffer.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo contribuir com a referida Associação na contratação de Projeto Técnico para a continuidade da pavimentação da Rodovia MT 388, no sentido Sapezal/MT – alto Sapezal.

Art. 2º - As despesas da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0015.2047 – Manutenção da Administração e Serviços Urbanos

3.3.50.41.00.00 - Contribuições



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal